

PROJETO DE LEI N.º: 323/13

PROCESSO N.º: 7056/13

AUTOR: Nari Esmole



Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

Publicado no DOLM  
Em, 04/02/2014  
Departamento de Documentação e Informaç:

## LEI N.º 8.615

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

**Dispõe sobre a garantia de vagas para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público.**

**Art. 1º.** A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando sê-lhes acesso à escola pública, gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas para irmãos no mesmo estabelecimento.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 02 de janeiro de 2014.

Fabício Gandine Aquino  
**PRESIDENTE**

Proc. N.º 7056/2013  
CMV/Isa.